

PORTE PAGO
DR/PR
ISR-48 - 452/81

DEVOLUÇÃO GARANTIDA
DR/PR
ISR-48-656/84

Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 112 PÁGINAS

N.º 3.625 CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 1.º DE ABRIL DE 1992 ANO XXXVIII

Sumário

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	10
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	10
Secretaria	10
Câmaras Cíveis	10
Câmaras Criminais	13
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	15
Conselho da Magistratura	16
Escola da Magistratura	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência	16
Secretaria	17
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	17
Processo Crime	
Preparo e Distribuição	24
COMARCA DA CAPITAL	
Cível e Comércio	25
Protesto de Títulos	
COMARCA DO INTERIOR	
Cível e Comércio	44
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	75
EDITAIS JUDICIAIS	77
Capital	77
Interior	78
DIVERSOS	100
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	101
JUSTIÇA DO TRABALHO	102
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	103
EDITAIS JUDICIAIS	

"a" da Constituição Estadual, combinado com os artigos 138, § 1º e 140, inciso I da Lei nº 6174/70, acrescidos de vinte e cinco por cento (25%) de triênios, com base na Lei nº 12/64 e Portaria nº892/69-TJ; vinte e cinco por cento (25%) de quinquênios, nos termos do artigo 34, inciso XVII, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 170, parágrafo único da Lei nº 6174/70 e cem por cento (100%) de gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 6794/76, com a alteração introduzida pelo artigo 6º da Lei Complementar nº 21/84 e os cálculos efetuados na forma da Súmula nº 06/86 do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 25 de março de 1992.
Luís Renato Pedroso
LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº. 168
O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3676, datado de 07 de fevereiro do ano em curso, resolve

ADMITIR

LUCIANA MARIA MARIQUES BADDINI, em virtude de habilitação em concurso, para exercer, pelo prazo de um (01) ano, as funções de Agente Administrativo, nível 10, do Quadro de Pessoal Contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, da Comarca de Paranaguá, de acordo com a Lei Estadual nº 9198/90 e Decreto Judiciário nº474/91.

Curitiba, 26 de março de 1992.
Luís Renato Pedroso
LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 167
O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2523, datado de 28 de janeiro do ano em curso,
R E S O L V E

conceder aposentadoria, a pedido, a NEUZA ALVES DOROSO, no cargo de Agente de Limpeza, PJ-IV, nível 12, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Primeiro de Maio, com proventos integrais relativos ao nível de seu cargo, na forma do artigo 35, inciso III, letra

ATENÇÃO:
Na página 112 desta edição estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

Diário da Justiça

IRONDI PUGLIESE
Diretora Geral

PAULO DAVID DA COSTA MARQUES
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê)
PABX 252-4411 — (Informações)
253-0193 — (Setor de compras)

Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
252-2012 — (Diretoria)
FAX 252-4411 — Ramal 111

PUBLICAÇÕES

Página	Cr\$	71.000,00
Meia página	Cr\$	38.500,00
1/4 de página	Cr\$	17.750,00
1/8 de página	Cr\$	8.875,00
1/16 de página	Cr\$	4.438,00
Custo: 1 centímetro de original	Cr\$	710,00

ASSINATURAS

Diário Oficial/Diário da Justiça/Diário Mun. Ctba.		
Semestral sem remessa postal	Cr\$	12.500,00
Semestral com remessa postal	Cr\$	20.200,00
Números Avulsos		
Diário Oficial/Diário da Justiça/Diário do Município de Curitiba	Cr\$	140,00
Remessa de Números Avulsos		
Diário Oficial/Diário Mun. Ctba.	Cr\$	200,00
Diário da Justiça	Cr\$	270,00
Fotocópias		
Fotocópias formato ofício	Cr\$	15,00
Fotocópias formato Diário Oficial	Cr\$	20,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	245,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG - PROV. nº 15	245,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	2.500,00
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR	245,00
ATOS NORMATIVOS MESES: fevereiro, março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro/dezembro/88, janeiro, fevereiro, março, abril, maio/89	400,00
ATOS NORMATIVOS MESES: junho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/89, janeiro, fevereiro, março, maio, junho, agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro/90, janeiro, fevereiro, março, abril e maio/91	400,00
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	400,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447
FAX 254-7222

Des. RENATO PEDROSO
Presidente
Des. MATTOS GUEDES
Vice-Presidente

Des. LENZ CESAR
Corregedor da Justiça
Dr. EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REÚNEM

1: CÂMARA CÍVEL
Des. Oto Sponholz — Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
Des. Francisco Muniz
— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

2: CÂMARA CÍVEL
Des. Negi Calixto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Carlos Raitani
— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira

3: CÂMARA CÍVEL
Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 3ª feira

4: CÂMARA CÍVEL
Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 4ª feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
Des. Francisco Muniz
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ªs feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5ªs feiras do mês.

1: CÂMARA CRIMINAL
Des. Jorge Andriquetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2: CÂMARA CRIMINAL
Des. Lemos Filho — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Lima Lopes
Des. Martins Ricci
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
Des. Jorge Andriquetto — Presidente
Des. Lemos Filho
Des. Plínio Cachuba
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
Des. Martins Ricci
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ªs feiras do mês.

ÓRGÃO ESPECIAL
Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ªs feiras do mês
OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447
FAX 252-7264

DR. NASSER DE MELO
Presidente
DR. PAULA XAVIER
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. GIL TROTTA TELLES — Presidente
DR. CYRO CREMA
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. CAMPOS BORTOLETO
DR. TELMO CHEREM

Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL
DR. ULISSES LOPES — Presidente
DR. RAMOS BRAGA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. NEWTON LUZ
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL
DR. HELIO ENGELHARDT — Presidente
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL
DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIÇÃO
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL
DR. JOSÉ WANDERLEY RESENDE — Presidente
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. ROTOLI DE MACEDO
DR. LOPES DE NORONHA

Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. DILMAR KESSLER — Presidente
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. FLEURY FERNANDES

Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. OCTÁVIO VALEIXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR

Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL
DR. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente
DR. TADEU COSTA
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.
1: e 3: QUINTAS-FEIRAS
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. TROTTA TELLES
DR. CYRO CREMA
DR. NEWTON LUZ
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.
1: e 3: TERÇAS-FEIRAS
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. BONEJOS DEMCHUCK
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. ELI SOUZA
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.
2: e 4: QUINTAS-FEIRAS
DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. JOSÉ VIDAL COELHO
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. CAMPOS BORTOLETO
DR. MENDONÇA DE ANUNCIÇÃO
DR. CARLOS HOFFMANN
DR. TELMO CHEREM

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.
2: e 4: TERÇAS-FEIRAS
DR. ULYSSES LOPES — Presidente
DR. WANDERLEY RESENDE
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. RAMOS BRAGA
DR. ROTOLI DE MACEDO
DR. LOPES DE NORONHA

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.
1: e 3: QUARTAS-FEIRAS
DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. OCTÁVIO VALEIXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.
2: e 4: QUARTAS-FEIRAS
DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO
DR. FLEURY FERNANDES

GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.
1: e 3: QUINTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.
1: e 3: TERÇAS-FEIRAS

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.
2: e 4: QUINTAS-FEIRAS

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.
2: e 4: TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.
1: e 3: QUARTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.
2: e 4: QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente às SEXTAS-FEIRAS

OBS: O GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE.
Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30h.

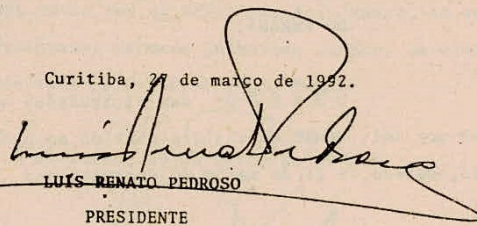
DECRETO JUDICIARIO Nº 169

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datado de 27 de março do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 8761/92, resolve

R E M O V E R

por opção, o Doutor FRANCISCO PINTO RABELLO FILHO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de entrância intermediária de Paranaíba, ao cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da mesma Comarca.

Curitiba, 27 de março de 1992.


LUIS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

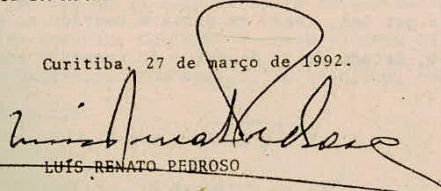
DECRETO JUDICIARIO Nº 170

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7801, datado de 11 de março do ano em curso, resolve

R E M O V E R

por permuta, DARCI ROSA DA SILVA, Oficial do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Offícios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de São João do Ivaí, ao cargo de Escrivão Distrital de Altamira do Paraná, Comarca de Campina da Lagoa, e deste para aquele cargo, ILSO LUIZ DA ROCHA.

Curitiba, 27 de março de 1992.


LUIS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

DECRETO JUDICIARIO Nº 171

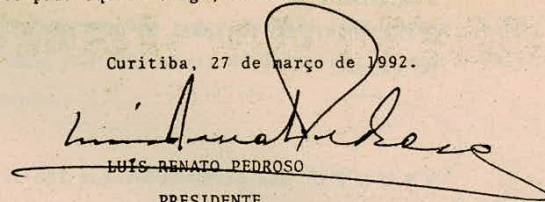
O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7562, datado de 10 de março do ano em curso, resolve

R E M O V E R

por permuta, JOSÉ ODILON EHLERS, Tabelião de Notas, acumulando, precariamente, o Ofício de Protesto de Títulos da Comarca de Manguaeri-

nha, ao cargo de Escrivão Distrital de Caratuvá, Comarca de Arapoti, e deste para aquele cargo, ADEMIR LUIZ EHLERS.

Curitiba, 27 de março de 1992.


LUIS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

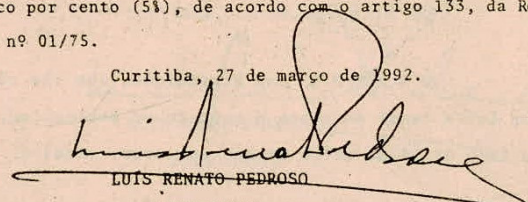
DECRETO JUDICIARIO Nº 172

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 27 de março do ano em curso e o estabelecido no Acórdão nº 1493/92, emitido no protocolado sob nº 9323/92,

R E S O L V E

conceder aposentadoria, a pedido, ao Doutor CARLOS RAUL DA COSTA PINTO, no cargo de Juiz do Tribunal de Alcáida do Estado, com proventos integrais relativos ao seu cargo, na forma do inciso VI, do artigo 93 da Constituição Federal e artigo 132, § 2º, da Lei nº 6174/70, acrescidos do valor correspondente à Verba de Representação da Magistratura, prevista na Lei nº 8089/85 e dos adicionais relativos a seis (06) quinquênios, nos termos do artigo 65, incisos V e VIII, da Lei Complementar nº 35/79, respectivamente, este último combinado com o artigo 77, da Lei nº 7297/80, com a alteração introduzida pela Lei nº 8936/89 e, ainda da Gratificação de Direção de Fórum no percentual de cinco por cento (5%), de acordo com o artigo 133, da Resolução Normativa nº 01/75.

Curitiba, 27 de março de 1992.


LUIS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

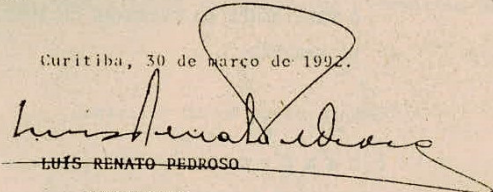
DECRETO JUDICIARIO Nº 173

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10421, datado de 30 de março do corrente ano, resolve

N O M E A R

IRACINO JOSÉ DOS SANTOS, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Escrivão Distrital de São Luiz, Comarca de Londrina.

Curitiba, 30 de março de 1992.


LUIS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 572

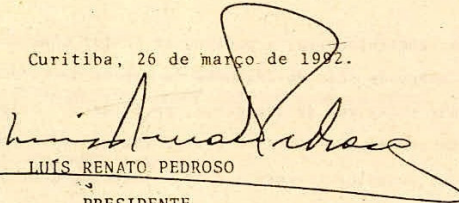
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7573, datado de 10 de março do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

a MAURO CÉLIO SAFRAIDER, quinze (15) dias de prazo, em prorrogação, para assumir o cargo de Escrivão da 1ª. Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, para o qual foi removido através do Decreto Judiciário nº 100, de 25 de fevereiro de 1992, de acordo com o artigo 71, § 2º do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 26 de março de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 599

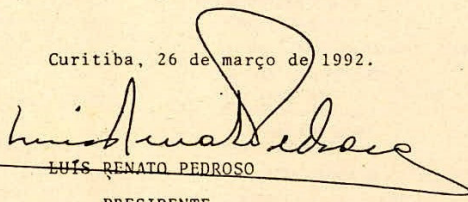
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8383, datado de 16 de março do ano em curso, resolve

L O T A R

CLÁUDIA BASSO CARNEIRO DE SIQUEIRA, servidora regida sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador EDMAR CORDEIRO MACHADO, ficando em seqüência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 26 de março de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 600

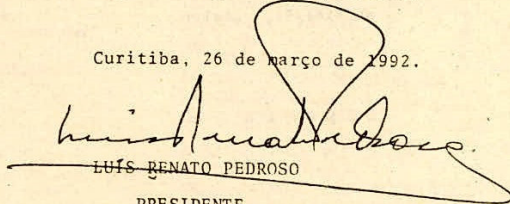
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8646, datado de 17 de março do ano em curso, resolve

D E S I G N A R

ZORAIDE CLOTILDE ALMEIDA GARANI, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 17 de março do corrente ano, o cargo em comissão de Oficial de Gabinete do Vice-Presidente, símbolo 1-C, durante o afastamento do titular, SÉRGIO MUNHOZ MATTOS GUEDES, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 26 de março de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 601

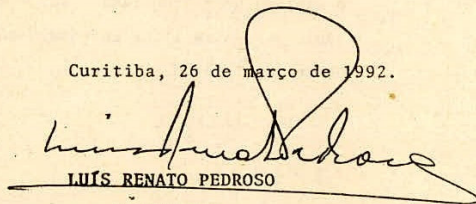
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7965, datado de 11 de março do corrente ano, resolve

A U T O R I Z A R

GLADYS STOLZ VENDRAMI, Escrivão do Cível - 1º Ofício da Comarca de Ponta Grossa, a se afastar do País, no período de suas férias regulamentares.

Curitiba, 26 de março de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 602

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7956, datado de 11 de março do corrente ano, resolve

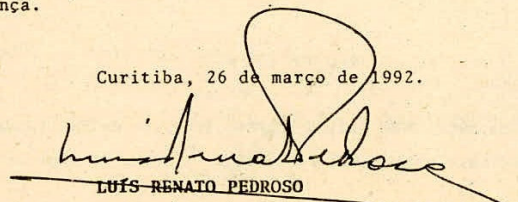
I - C O N C E D E R

a JUCIMARA BOSSHARDT CONCEIÇÃO PALLAR, Auxiliar Judiciário PJ-IV, nível 07, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, dois (02) anos de licença para o trato de interesses particulares, de acordo com o artigo 240, da Lei nº 6174/70.

II - A U T O R I Z A R

a referida servidora a se afastar do País, durante o período de sua licença.

Curitiba, 26 de março de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 603

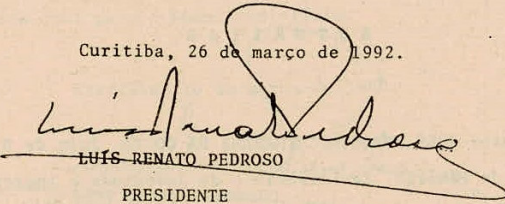
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con-
feridas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob
nº 9683, datado de 24 de março do corrente ano, resolve

D E S I G N A R

o Doutor CARLOS AUGUSTO ALTHÉIA DE MELLO, Juiz de Direito da 2ª
Vara Criminal da Comarca de Umuarama, para funcionar na Comar-
ca de Iporã, nos autos sob nº 96/91, de Ação Penal, em que figu-
ra como réu Protógenes Marques Guimarães Junior, em virtude da
suspeição manifestada pelo Doutor PAULO DAMAS.

Curitiba, 26 de março de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 604

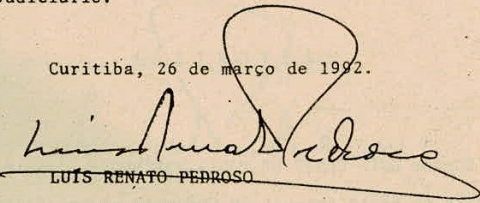
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con-
feridas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob
nº 9395, datado de 23 de março do corrente ano, resolve

A U T O R I Z A R

a Doutora JOECI MACHADO CAMARGO, Juiz de Direito da Vara Cível
da Comarca de Telêmaco Borba, a se afastar do exercício de
suas funções no período de 23 a 25 de março do ano em curso, pa-
ra participação no Encontro Cultural e posse da nova Diretoria
da Associação de Magistrados do Brasil, em Brasília, sem ônus
para o Poder Judiciário.

Curitiba, 26 de março de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 605

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

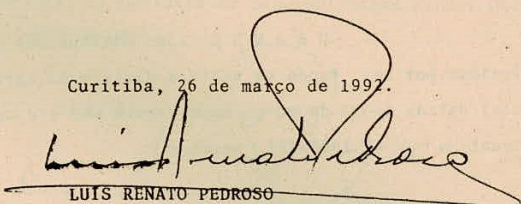
U S A N D O das atribuições que lhe são con-
feridas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob
nº 9728, datado de 24 de março do corrente ano, resolve

D E S I G N A R

o Doutor LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM, Juiz de Direito da 1ª Va-
ra Criminal da Comarca de Campo Mourão, para presidir sessão

de julgamento, pelo Tribunal do Júri, na Comarca de União da
Vitória, relativa aos autos de Ação Penal sob nº 02/91, em que
figura como réu João Maria de Oliveira, no dia 25 de março do
ano em curso.

Curitiba, 26 de março de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 606

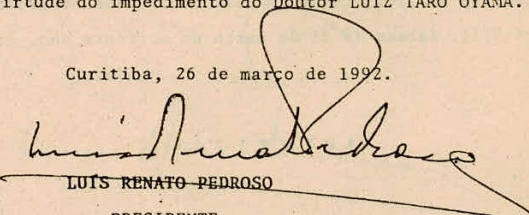
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con-
feridas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob
nº 9732, datado de 24 de março do corrente ano, resolve

D E S I G N A R

o Doutor JOÃO RICARDO CUNHA DE ALMEIDA, Juiz de Direito da 1ª Va-
ra Criminal da Comarca de Umuarama, para funcionar na Vara Crimi-
nal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e
Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Goioerê, nos au-
tos sob nº 149/91, de Ação Penal, em que figura como réu Antonio
Alves, em virtude do impedimento do Doutor LUIZ TARO OYAMA.

Curitiba, 26 de março de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 607

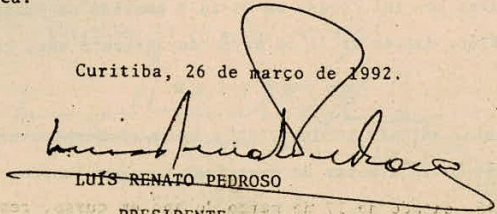
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con-
feridas por lei, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Espe-
cial datada de 13 de março do corrente ano e o contido no pro-
tocolado sob nº 10055/92, resolve

D E S I G N A R

o Doutor MÁRIO RAU, Juiz de Direito da 21ª Vara Cível da Comar-
ca de Curitiba, para exercer as funções de Diretor do Fórum da
mesma Comarca.

Curitiba, 26 de março de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 608

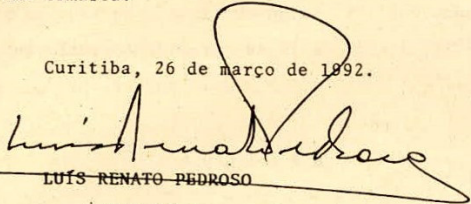
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 13 de março do corrente ano e o contido no protocolado sob nº 10056/92, resolve

D E S I G N A R

o Doutor AIRVALDO NATAL STELA ALVES, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Londrina, para exercer as funções de Diretor do Fórum da mesma Comarca.

Curitiba, 26 de março de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 609

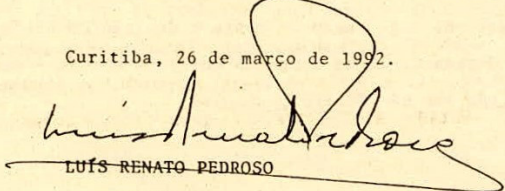
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9731, datado de 24 de março do corrente ano, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor JOÃO MARIA DE JESUS CAMPOS ARAÚJO, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude, Família e Anexos da Comarca de União da Vitória, a se afastar do exercício de suas funções nos dias 25 e 26 de março do ano em curso, para participação no CONGRESSO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, em Curitiba, sem ônus para o Poder Judiciário.

Curitiba, 26 de março de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 610

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

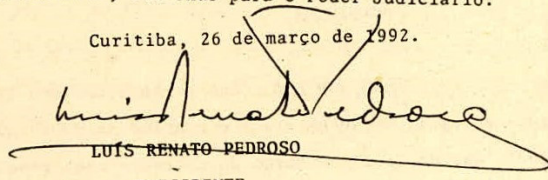
U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9730, datado de 24 de março do corrente ano, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor ANTONIO LOYOLA VIEIRA, Juiz de Direito da Comarca de Mallet, a se afastar do exercício de suas funções nos dias 25

e 26 de março do ano em curso, para participação no CONGRESSO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, em Curitiba, sem ônus para o Poder Judiciário.

Curitiba, 26 de março de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 611

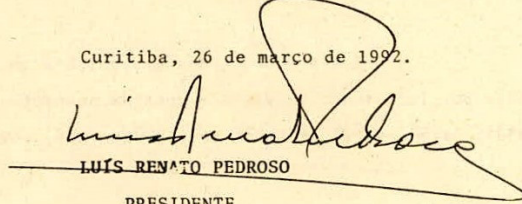
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9700, datado de 24 de março do corrente ano, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor JOSÉ JOAQUIM GUIMARÃES DA COSTA, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família, da Infância e da Juventude e Anexos da Comarca de Ponta Grossa, a se afastar do exercício de suas funções nos dias 25 e 26 de março do ano em curso, para participação no CONGRESSO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, em Curitiba, sem ônus para o Poder Judiciário.

Curitiba, 26 de março de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 612

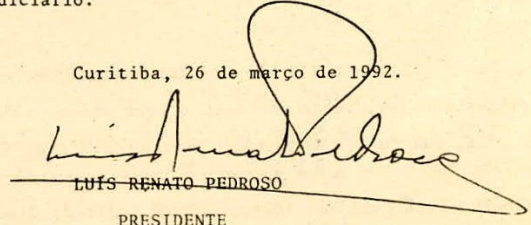
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9701, datado de 24 de março do corrente ano, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor LUÍS CÉSAR DE PAULA ESPÍNDOLA, Juiz de Direito da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, a se afastar do exercício de suas funções nos dias 25 e 26 de março do ano em curso, para participação no CONGRESSO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, em Curitiba, sem ônus para o Poder Judiciário.

Curitiba, 26 de março de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

LOTAR

PORTARIA N.º 613

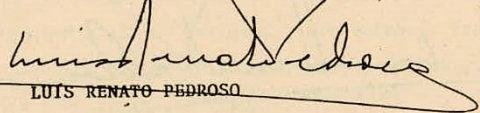
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9699, datado de 24 de março do corrente ano, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor MARCELO GOBBO DALLA DÉA, Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Capanema, a se afastar do exercício de suas funções nos dias 25, 26 e 27 de março do corrente ano, para participação no CONGRESSO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, em Curitiba, sem ônus para o Poder Judiciário.

Curitiba, 26 de março de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 614

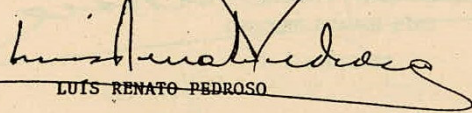
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9441, datado de 23 de março do corrente ano, resolve

C O N C E D E R

a Doutora DENISE KRUGER PEREIRA, Juiz de Direito da Comarca de Teixeira Soares, cinco (05) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 23 de março do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 26 de março de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

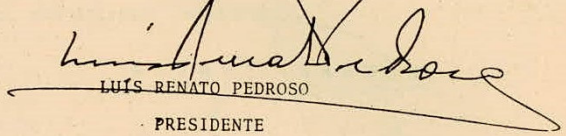
PORTARIA N.º 615

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8785, datado de 18 de março do ano em curso, resolve

EDMA COQUEMALA, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe I, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Alçada, ora à disposição do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ JOSÉ PERROTTI.

Curitiba, 26 de março de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 616

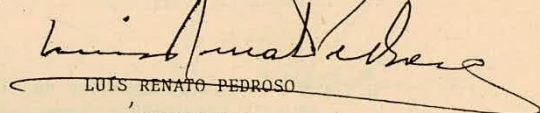
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8110, datado de 12 de março do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

a SÉRGIO MUNHOZ MATTOS GUEDES, ocupante do cargo em comissão de Oficial de Gabinete do Vice-Presidente, símbolo 1-C, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1992, a partir de 17 de março do corrente ano.

Curitiba, 27 de março de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 617

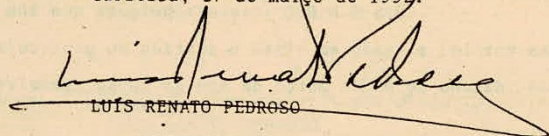
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6070, datado de 25 de fevereiro do ano em curso, resolve

M A N T E R A D I S P O S I Ç Ã O

da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, até 31 de dezembro do corrente ano, SILVIA HELENICE WAGNER DE SOUZA, servidora regida sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho.

Curitiba, 27 de março de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 618

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

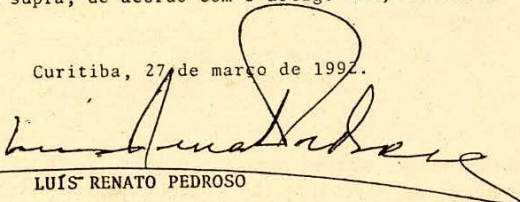
U S A N D O das atribuições que lhe são conferi das por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7736, datado de 10 de março do corrente ano, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor do Doutor RUY FRANCISCO THOMAZ, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Londrina, para todos os efeitos legais, os tem pos abaixo especificados:

- a) sessenta (60) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas ao 2º período de 1988, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual;
- b) cento e oitenta (180) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 12.08.87 e 14.12.91, antecipado em razão da contagem efetivada pela Portaria nº 1662/87, e item supra, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 27 de março de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 619

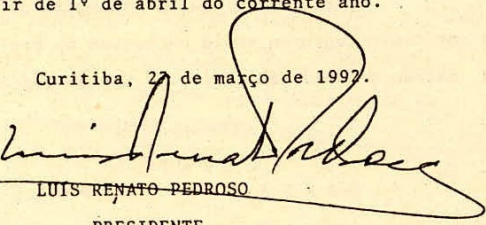
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8658, datado de 17 de março do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

a Doutora SÔNIA REGINA DE CASTRO, Juiz de Direito Substituto da 9a. Seção Judiciária, com sede na Comarca de Curitiba, sessenta (60) dias de férias alusivas ao 2º período de 1991 e 1º período de 1992, a partir de 1º de abril do corrente ano.

Curitiba, 27 de março de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 620

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

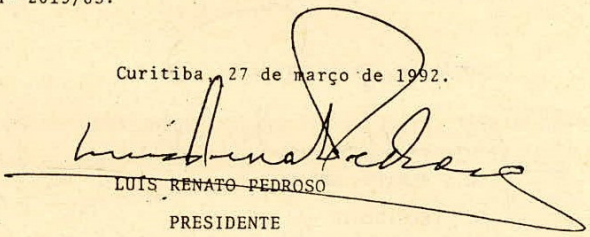
U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7284, datado de 09 de março do ano em curso, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor do Doutor SÉRGIO LUIZ KREUZ, Juiz Substituto da 37a. Seção Judiciária, com sede na Comarca de Campo Largo, os seguintes tempos:

- a. dois (02) anos e noventa e três (93) dias, para efeito de aposentadoria, por serviços prestados em atividade privada, no período compreendido entre 03 de dezembro de 1984 e 05 de março de 1987, de acordo com o artigo 35, § 5º, da Constituição Estadual;
- b. um (01) ano e setenta e sete (77) dias, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, em que prestou serviços à Caixa Econômica Federal, no período compreendido entre 28 de março de 1989 e 12 de junho de 1990, de acordo com o artigo 35, § 2º, da Constituição Estadual;
- c. um (01) ano e vinte e cinco (25) dias, para efeitos de aposentadoria, disponibilidade e adicionais quinquenais, correspondente ao período compreendido entre 13 de junho de 1990 e 07 de julho de 1991, descontado o tempo paralelo, em que esteve inscrito na O.A.B. - Seção Paraná e exerceu a advocacia, com base no Decreto Lei nº 2019/83.

Curitiba, 27 de março de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 621

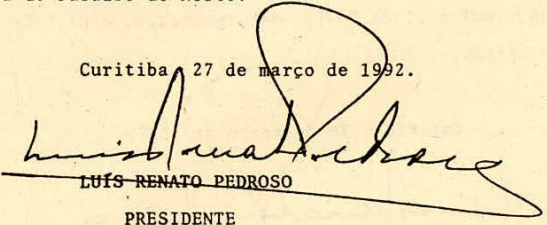
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor MIGUEL KFOURI NETO, Juiz de Direito Substituto da 24ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Cascavel, para presidir o concurso para provimento do cargo de Escrivão Distrital de Mirador, Comarca de Paraíso do Norte.

Curitiba, 27 de março de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 622

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

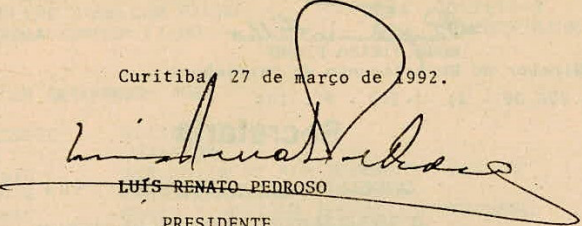
U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

C O N V O C A R

sessão extraordinária do egrégio Órgão Especial para os dias 13

e 27 de abril do ano em curso, segunda-feira, às treze horas e trinta minutos, para apreciação de matéria contenciosa.

Curitiba, 27 de março de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 623

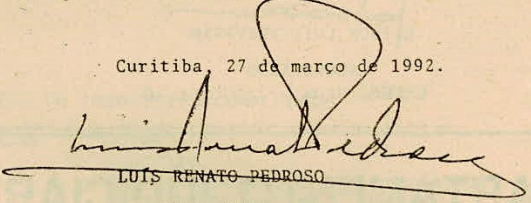
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor MAGNUS VENICIUS ROX, Juiz de Direito da Comarca de Grandes Rios, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a Comarca de Faxinal, a partir de 30 de março do ano em curso, durante a licença e as férias da titular.

Curitiba, 27 de março de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 624

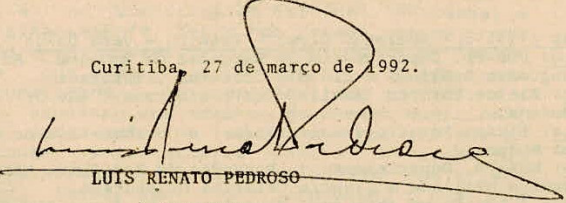
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor OSVALDO NALLIN DUARTE, Juiz de Direito da Comarca de Andirá, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a Comarca de Cambará, nos dias 28 de fevereiro e 05 de março do ano em curso.

Curitiba, 27 de março de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 625

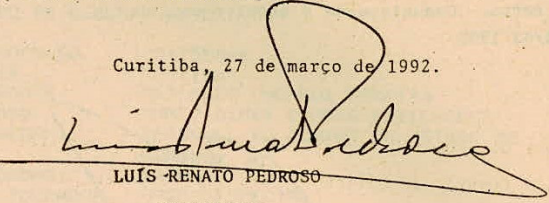
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor ALEXANDRE BARBOSA FABIANI, Juiz de Direito da Comarca de Realeza, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a Comarca de CAP. LEÔNIDAS MARQUES, a partir de 27 de março do ano em curso, até ulterior deliberação.

Curitiba, 27 de março de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 626

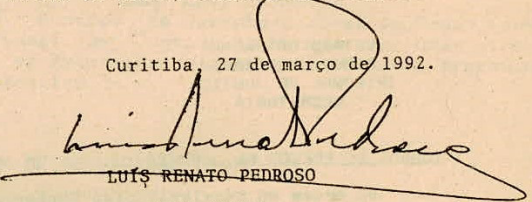
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor JORGE DE OLIVEIRA VARGAS, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Pato Branco, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a Comarca de Clevelândia, no período de 23 a 27 de março do ano em curso, durante o afastamento do titular.

Curitiba, 27 de março de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 627

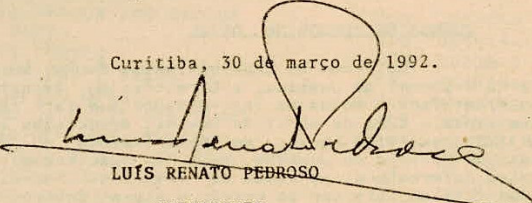
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10403, datado de 30 de março do corrente ano, resolve

D E T E R M I N A R

a alteração, nos respectivos assentamentos funcionais, do nome de ADILENE HAVRO WINTER, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para que dos mesmos passe a constar como ADILENE HAVRO.

Curitiba, 30 de março de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RELAÇÃO Nº 003/92

PROT. Nº 7639/92.- LUIZ ANTONIO AGOSTINHO.- (Assunto: Solicitação licença pelo prazo de dois (02) anos, sem vencimentos).--

Em 30/03/1992.
RONALDO PORTUGAL BACELLAR
Diretor do D.A.

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
RELAÇÃO Nº 036/92.-

PROT.04.484/92
JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BELA VISTA DO PARAÍSO - I - Tendo em vista o que consta do presente protocolado, autorizo a doação, para a Paróquia de São João Batista, situada na cidade de Bela Vista do Paraíso, dos materiais não patrimoniais relacionados na informação de fls.04/05 da Divisão de Edificações e Planejamento de Obras do Departamento do Patrimônio materiais estes retirados quando da demolição do prédio antigo do Fórum da comarca de Bela Vista do Paraíso;

ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA

TOmada DE PREÇOS Nº 002/92

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, a Diretoria do Departamento do Patrimônio científica a todos os interessados que fará realizar no próximo dia quinze de abril de hum mil novecentos e noventa e dois (15/04/92), as 14:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Palácio da Justiça, Sala de Licitações, abertura das propostas referente a aquisição de toner e revelador usados em maquina fotocopadora para suprir as necessidades da Secao de Almoxarifado.

HUGO VIEIRA FILHO
Diretor do Departamento do Patrimônio

F. CR\$ 19.170,00 - P .2778 3v 30-31-01

TOmada DE PREÇOS Nº 005/92

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, a Diretoria do Departamento do Patrimônio científica a todos os interessados que fará realizar no próximo dia vinte e dois de abril de hum mil novecentos e noventa e dois (22/04/92), as 14:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Palácio da Justiça, Sala de Licitações, abertura das propostas referente a aquisição de moveis para suprir as necessidades da Secao de Tombamento do Departamento do Patrimônio.

HUGO VIEIRA FILHO
Diretor do Departamento do Patrimônio

F. CR\$ 21.300,00 - P .2779 3v.30-31-01

TOmada DE PREÇOS Nº 08/92

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, a Diretoria do Departamento do Patrimônio científica a todos os interessados que fará realizar no próximo dia vinte e tres de abril de hum mil novecentos e noventa e dois (23/04/92), as 14:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Palácio da Justiça, Sala de Licitações, abertura das propostas referente a aquisição de aparelhos Fac-Simile para diversas Comarcas do Interior do Estado e alguns Setores da Secretaria deste Tribunal.

Edital e demais informações complementares serão fornecidos no Departamento do Patrimônio. Curitiba, 30 de março de 1.992.

HUGO VIEIRA FILHO

Diretor do Departamento do Patrimônio
F.-CR\$ 43.000,00 - 3v.-1-2-3 - P. 3104

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO Nº 404

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6285, data-do de 27 de fevereiro do ano em curso, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 25 de fevereiro do corrente ano, a licença especial concedida pela Ordem de Serviço nº 14, de 06 de janeiro de 1992, a Bacharela DENISE RICHUV SANTOS Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os sessenta e nove (69) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 20 de março de 1992.

EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO
REPUBLICADA P/ INCORREÇÃO

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO Nº 37/92

SEÇÃO DA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE VISTA

VISTA AO DOUTOR NAPOLEÃO NAVAL ALVES DE OLIVEIRA - PRAZO 10 (dez)DIAS

Processo nº 18814-9 - Habeas Corpus Cível de Ctba. 3a.Vara de Família. Impetrante: Adv.Dr. Napoleão Naval Alves de Oliveira. Paciente: R. B. Relator: Sr. Des. Negi Calixto.

RELAÇÃO Nº 40/92

SEÇÃO DA QUARTA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR.-

Processo 17795-5 - Apelação Cível - Peabiru - Vara Única.- Apelante: DER-PR. Departamento de Estradas de Rodagem.- Adv.Dr@s: Jozélia Nogueira Broliani e Claudia Cristina Cristofani.- Apelado: Elaine Roratto (assistido(a)) e outros.- Adv.Dr.: Antonio Clarides Modena.- Apelante: Elaine Roratto (assistido(a)) e outros.- Adv.Dr.: Antonio Clarides Modena.- Apelado: DER-PR. Departamento de Estradas de Rodagem.- Adv.Dr@s: Jozélia Nogueira Broliane e Claudia Cristina Cristofani.- DESPACHO: " Admito os embargos. Prossiga-se na forma da lei. Data supra (27/03/92) (a) Des. Troiano Netto - Relator "

PUBLICAÇÃO DE ACORDADOS
ORGAO ESPECIAL 53/92

INDICE DE PUBLICAÇÃO

Table with 2 columns: ADVOGADO and ORDEM PROCESSO. Rows include IVAN APARECIDO RUIZ, MARIA ESTELA DA SILVA FERNANDES, and MARIO DINEY CORREA BITTENCOURT.

APELACAO CRIME

016 PROCESSO : 0018867-0
 COMARCA : FOZ DO IGUAÇU
 VARA : 1A VARA CRIMINAL
 APELANTE : JUSTICA PUBLICA
 APELADO : NELSON CASTORINO DO NASCIMENTO
 (MEDIDA DE SEGURANCA)
 DEF.DATIVO : CELIO CELSO BECKMANN
 N. ACORDAO : 5483
 ORGAO JULGADOR : 2A CAMARA CRIMINAL
 DATA JULGAMENTO : 27/02/92
 RELATOR : DES. PLINIO CACHUBA

DECISAO Acordam os integrantes da 2a. Camara Criminal do Tribunal de Justica do Estado, por unanimidade de votos, em dar provimento a apelacao, cassar o veredito e determinar que o apelado seja submetido a novo julgamento. EMENTA: APELACAO CRIME. DENUNCIA POR HOMICIDIO CONSUMADO E TENTATIVA. LESOES CORPORAIS. DESCLASSIFICACAO PELO TRIBUNAL DO JURI DO DELITO DE HOMICIDIO PARA A FORMA CULPOSA. AFASTADA A TENTATIVA DE HOMICIDIO. RECURSO DO DR. PROMOTOR DE JUSTICA VISANDO NOVO JULGAMENTO VEREDITO CONTRARIO AS PROVAS DOS AUTOS. RECURSO PROVIDO PARA CASSAR O VEREDITO E DETERMINAR QUE O APELADO SEJA SUBMETIDO A NOVO JULGAMENTO.

APELACAO CRIME

017 PROCESSO : 0019394-6
 COMARCA : CASTRO
 VARA : VARA CRIM INF E JUVENTUDE FAM E ANEXOS
 APELANTE : MARIO CEHELLA
 DEF.DATIVO : JOAO CAETANO SANDRINI
 APELADO : JUSTICA PUBLICA
 N. ACORDAO : 5484
 ORGAO JULGADOR : 2A CAMARA CRIMINAL
 DATA JULGAMENTO : 12/03/92
 RELATOR CONV. : JUIZ FARHAT NETO

DECISAO ACORDAM os Desembargadores componentes da Segunda Camara Criminal do Tribunal de Justica do Estado do Parana, por UNANIMIDADE de votos, em negar provimento a apelacao, para manter a decisao recorrida pelos seus proprios e juridicos fundamentos. EMENTA: APELACAO CRIME - NEGATIVA DE AUTORIA E LEGITIMA DEFESA PROPRIA - TESSES ANTAGONICAS - NAO CONHECIMENTO - LESAO CORPORAL DE NATUREZA GRAVE - DEBILIDADE PERMANENTE DA CAPACIDADE VISUAL CARACTERIZADA - DEBILIDADE DE SENTIDO - RECURSO IMPROVIDO

APELACAO CRIME

018 PROCESSO : 0019504-2
 COMARCA : CRUZEIRO DO OESTE
 VARA : VARA CRIM INF E JUVENTUDE FAM E ANEXOS
 APELANTE : MILTON DIAS DA SILVA
 ADVOGADO : HAILTON JOSE MODESTO D'AVILA
 ADVOGADO : MARCIA DA SILVA PAISANA
 APELADO : JUSTICA PUBLICA
 N. ACORDAO : 5485
 ORGAO JULGADOR : 2A CAMARA CRIMINAL
 DATA JULGAMENTO : 12/03/92
 RELATOR CONV. : JUIZ FARHAT NETO

DECISAO ACORDAM os Desembargadores componentes da Segunda Camara Criminal do Tribunal de Justica do Estado do Parana, por UNANIMIDADE de votos, em rejeitar a preliminar de nulidade arguida pelo Dr. Promotor de Justica de 1o grau, e dar provimento ao recurso do apelante, absolvendo-o do crime pelo qual foi condenado. EMENTA: APELACAO CRIME. DESCLASSIFICACAO DO CRIME DE SEDUCAO PARA A CORRUPCAO DE MENORES, INDEPENDENTEMENTE DA AUDIENCIA DO REU. ADMISSIBILIDADE. CORRUPCAO DE MENORES. DELITO NAO CONFIGURADO. DUVIDA QUANTO A INTEGRIDADE MORAL DA VITIMA RECURSO PROVIDO 1. MAGISTRADO QUE DESCLASSIFICOU O DELITO DE SEDUCAO PARA O DE CORRUPCAO DE MENORES, SEM OUVIR O REU E SEM PRODUCAO DE NOVAS PROVAS. ARGUCAO DE NULIDADE DA SENTENCA DESACOLHIDA, POIS A DENUNCIA, NOS CRIMES DE SEDUCAO, ATRIBUINDO AO ACUSADO A DEFLORACAO DE MENOR DE 14 A 18 ANOS, VALENDO-SE O REU DA INEXPERIENCIA OU JUSTIFICAVEL CONFIANCA DA VITIMA, CONTEM IMPLICITA A CORRUPCAO DA MENOR, DEPENDENDO A CONFIGURABILIDADE DO CRIME DOS ELEMENTOS COMPROBATIVOS CONSTANTES DOS AUTOS. INEXISTENCIA DE PREJUIZO DO REU. 2. CORRUPCAO DE MENORES DELITO NAO CARACTERIZADO. A SIMPLES CONJUNCAO CARNAL NAO CONSTITUI CORRUPCAO QUANDO E REPETICAO DE MESMO ATO PRATICADO ANTERIORMENTE PELA MENOR.

APELACAO CRIME

019 PROCESSO : 0019735-7
 COMARCA : PIRAQUARA
 VARA : VARA CRIM INF E JUVENTUDE FAM E ANEXOS
 APELANTE : FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS REU
 PRESO
 DEF.DATIVO : ADELIR MARCONDES ILKIM
 APELADO : JUSTICA PUBLICA
 N. ACORDAO : 5486
 ORGAO JULGADOR : 2A CAMARA CRIMINAL
 DATA JULGAMENTO : 27/02/92
 RELATOR : DES. PLINIO CACHUBA

DECISAO Acordam os integrantes da 2a. Camara Criminal do Tribunal de Justica do Estado, por unanimidade de votos, em conhecer da apelacao e, de oficio, decretar a nulidade do processo, a partir do interrogatorio, inclusive, sem prejuizo do seu normal prosseguimento, em seguida, em primeiro grau, com obediencia dos

dispositivos legais. EMENTA: APELACAO CRIME. CONDENACAO POR LATROCINIO, OCULTACAO DE CADAVER E CORRUPCAO DE MENOR RECURSO FUNDADO NA TESE DA LEGITIMA DEFESA. MENORIDADE. AUSENCIA DE CURADOR NO INTERROGATORIO EM JUIZO. NULIDADE ABSOLUTA. APLICACAO DO ARTIGO 564, INCISO III, LETRA "C", "IN FINE", DO CODIGO DE PROCESSO PENAL. Recurso conhecido e decretada, de oficio, a nulidade do processo a partir do interrogatorio do acusado, inclusive, sem prejuizo do seu normal prosseguimento, em seguida, em primeiro grau, com obediencia dos dispositivos legais.

APELACAO CRIME

020 PROCESSO : 0019785-7
 COMARCA : LONDRINA
 VARA : 5A VARA CRIMINAL
 APELANTE : JOSE DE SOUZA SILVA REU PRESO
 ADVOGADO : RUY APRIGIO BARBOSA
 ADVOGADO : CARLOS ROBERTO FERREIRA
 APELADO : JUSTICA PUBLICA
 N. ACORDAO : 5487
 ORGAO JULGADOR : 2A CAMARA CRIMINAL
 DATA JULGAMENTO : 27/02/92
 RELATOR : DES. PLINIO CACHUBA

DECISAO Acordam os integrantes da 2a. Camara Criminal do Tribunal de Justica do Estado, por unanimidade de votos, em negar provimento a apelacao. EMENTA: APELACAO CRIME. CONDENACAO POR INFRINGENCIA AO ARTIGO 213 DO CODIGO PENAL INCONFORMISMO DO APELANTE, SOB O FUNDAMENTO DE QUE A VITIMA DE ENTREGOU ESPONTANEAMENTE PROVA TECNICA QUE AFIRMA TER HAVIDO VIOLENCIA PARA A PRATICA DO ATO. A palavra da vitima, quando moça honesta e de conduta correta merece credibilidade e na especie ela esta apoiada na prova pericial que esclareceu que houve violencia para a pratica da conjuncao carnal. Recurso desprovido.

RELAÇÃO Nº 24/92.-

SEÇÃO DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL.-

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO PROFERIDO PELO DESEMBARGADOR RELATOR LIMA LOPES.-

PROCESSO Nº 21.021-9 HABEAS CORPUS CRIME, DE COLOMBO.-Impetrantes: Advogados Luci Marlene Habib e Silvia Carneiro Leao em favor de João de Souza.- DESPACHO: 1- Indefiro a liminar pleiteada por não vislumbrar presentes os pressupostos necessários para a sua concessão.-2- Requistem-se informações ao Dr. Juiz apontado como coator.-

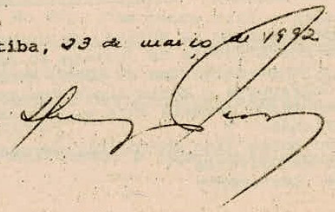
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/92

O Desembargador HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR, Corregedor da Justiça do Estado, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nos autos sob nº 24669/91-T.J., e atendendo ao disposto no artigo 20, XX, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça faz saber a

NELSON MINORO KUNINARI, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da comarca de Cidade Gaúcha, que, tendo sido verificado o seu não comparecimento ao expediente por mais de 30 (trinta) dias, consecutivos, fica convidado pelo presente Edital de Chamamento a Justificar no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da primeira publicação, seu afastamento ou fazer prova de que o mesmo se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, sob pena de demissão, nos termos do artigo 187 do C.O.D.J.

Curitiba, 23 de maio de 1992



PLANTÃO JUDICIÁRIO

Escala semanal do Plantão para atender os casos de habeas-corpus, pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbitramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como conhecimento de prisão em flagrante, desde que tais matérias não se encontrem sob a competência preventiva de alguma das Varas Criminais.

Semana de Plantão: 02/04/92 a 08/04/92

Vara de Plantão: 3ª Vara Criminal

Juiz de Direito: Dr. LAURO LAERTES DE OLIVEIRA

Atendimento

Das 08:00 às 18:00 horas, nos dias em que haja expediente forense, o atendimento é feito no Cartório da Vara Criminal de Plantão.

Das 18:00 horas às 08:00 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento é feito pelo Serviço de Plantão Judiciário, localizado no pavimento térreo do edifício onde funciona o Fórum Criminal.

Divisão do Conselho da Magistratura

RELAÇÃO N.º 01/92

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIS RENATO PEDROSO, PRESIDENTE DESTA TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NOS AUTOS DE PROCESSO DE ABANDONO DE CARGO Nº 384/91, DE IBAITI, EM QUE É INTERESSADA A CORREGEDORIA DA JUSTIÇA E REQUERIDO MARCOS MIRANDA PITLOVANCW, ESCRIVÃO DISTRITAL DE EUZÉBIO DE OLIVEIRA DA COMARCA DE IBAITI.

FAZ SABER a quem interessar possa e especialmente ao requerido MARCOS MIRANDA PITLOVANCW, serventuário da Justiça, atualmente em lugar incerto e não sabido, que, neste Tribunal de Justiça, perante o Conselho da Magistratura, em sessão ordinária do dia 23 de setembro de 1991, às 13:30 horas, ocorreu julgamento do referido processo em que foi proferida decisão conforme acórdão nº 6441, que declarou vago, por abandono, o cargo de Escrivão Distrital de Euzébio de Oliveira, Comarca de Ibaíti, conforme o disposto no artigo 94, inciso VI, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça. Pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente foi determinada a Intimação por Edital, do requerido MARCOS MIRANDA PITLOVANCW, conforme despacho proferido às fls. 38 dos autos em questão. Fica, pelo presente, intimado MARCOS MIRANDA PITLOVANCW para recorrer, querendo, para o Órgão Especial, no prazo de quinze (15) dias, conforme faculta o artigo 83, inciso V, alínea "d", do Regimento Interno do Tribunal de Justiça. E para que ninguém possa alegar ignorância, expedem-se o presente edital, que terá publicidade legal e afixação no local de costume.

Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de março de mil novecentos e noventa e dois.

Eu, Maura Régia Varela Rastelli (Munhoz), Chefe da Divisão do Conselho da Magistratura, o fiz extrair e datilografar.

DES. LUIS RENATO PEDROSO

Presidente do Tribunal de Justiça

RELAÇÃO N.º 04/92

PROCESSO A SER JULGADO PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA NA SESSÃO DO DIA 06.04.92, ÀS 13:30hs., "SALA DES LAURO LOPESTOU SESSÕES SUBSEQUENTES

Processo Administrativo nº 409/91, de Guarapuava. Interessada: Corregedoria da Justiça do Estado. Requeridas: Neura de Fátima de Lima, Escrivã da 1ª Vara Criminal da Comarca de Guarapuava e Maria Lúcia Freitas de Oliveira, à época, empregada juramentada daquela vara e, atualmente, Escrivã do Crime da Comarca de Pinhão. Advogados: Doutores Lino Bortolini, Geraldo Nei Toledo Camargo e Terezinha Elinei de Oliveira. Relator: Des. Corregedor

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência

P O R T A R I A N. 093/92

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 03506/92, resolve:

COLOCAR A DISPOSICÃO

do egrégio Tribunal de Justiça do Estado, IVONE XAVIER DE ANDRADE SANVIDO, matricula n. 256, Datilógrafo nível 7. Curitiba, 26 de março de 1992.

DARCY NASSER DE MELO Presidente

P O R T A R I A N. 095/92

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o disposto no artigo 30, do Regimento Interno, e no artigo 1º do Órgão Especial e o contido no protocolado sob n. 03812/92, resolve:

CONCEDER

ao Excelentíssimo Senhor Doutor HELIO ENOR ENGELHARDT, Juiz deste Tribunal, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do último dia 23, com fulcro no artigo 85, inciso I, parágrafo 1º, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 27 de março de 1992.

DARCY NASSER DE MELO Presidente

P O R T A R I A N. 096/92

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolados sob n. 03852/92, resolve:

I - RETIFICAR

a Portaria n. 082/92, a fim de que dela conste que a presidência da banca examinadora será exercida pelo eminente Juiz OCTAVIO VALEIXO.

II - DESIGNAR

os funcionários REGINA MARIA BASSO VIDAL, BENEDITO LUCIANO DE SOUZA FILHO, CELITA BEATRIZ DE CASTRO FAYAD, SONIA MARIA COSTA DE ARRUDA, ROSANGELA SARMENTO GONCALVES, SUELY FERREIRA NIEHUES, MARIA CELIA BISCAIA BACELLAR, MARCIA ROSANDA DE CAMARGO, CLARA CRISTINA REFFO CELINSKI, VANIA ROSA CYRINO DO NASCIMENTO e VERA MARIA GUIMARAES STOCCHERO, para, como membros da referida banca, participarem da primeira etapa do concurso, ou seja, da entrevista.

Curitiba, 27 de março de 1992.


DARCY MASSER DE MELO
Presidente

Secretaria

ORDEN DE SERVIÇO N.109/92

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987, resolve:

L O T A R

LUSIMAR CAPRARO MORES, matrícula n. 5194, Assessor Jurídico classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Juiz JAIR RAMOS BRAGA, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 27 de março de 1992.


ROBERTO PORTUGAL
Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

PELAÇÃO N.º 402
PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
DESPACHOS RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 49356-5, DE GUARATUBA. Impetrante: Nelson Moreira. Adv.: João Soares dos Reis. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsorte: Colonia de Pescadores 2-4 de Matinhos.

NELSON MOREIRA impetra Mandado de Segurança visando o empréstimo de efeito suspensivo a recurso de Agravo de Instrumento que interpôs contra liminar deferida pela autoridade apontada como coatora no sentido de reintegrar na posse à Litisconsorte em imóvel do qual se diz o Impetrante possuidor.

Afirma o Impetrante que a Litisconsorte ajuzou contra ele ação de reintegração de posse, em cuja inicial apesar de não comprovados os requisitos do art. 927, do CPC, pediu e obteve o deferimento liminar de sua pretensão acolhida sem oitiva da parte contrária e sem a devida justificação prévia pela autoridade apontada como coatora.

Ainda, aduz o Impetrante que a liminar concedida à Litisconsorte encontra-se cumprida, e o seu desposseamento do imóvel derivou tão só de prova de domínio pela Litisconsorte, lastreada em título de doação pelo Estado devidamente registrado no Ofício competente em 27.08.1991, porém ele Impetrante detinha a posse por sucessão de LUIZ BI

NI o qual fora detentor da mesma por mais de 14 (quatorze) anos.

Sustenta que a Litisconsorte jamais teve posse sobre a área disputada, bem como sobre a edificação e plantações feitas pelo Impetrante para o sustento de sua família, decorre para ele prejuízos irreparáveis uma vez que terá de pagar altas somas de aluguel, e por estar privado dos rendimentos que a posse lhe propiciava, para manutenção própria e da família, posto ser ele lavrador.

Conclui por pedir a concessão liminar do Writ ao fim de emprestar-se efeito suspensivo ao recurso interposto, tornando sem eficácia a reintegração retornando a posse ao Impetrante, pois que não só patentes o "fumus boni iuris" como o "periculum in mora", mas também o direito líquido e certo violado pela decisão ilegal proferida pela autoridade coatora.

Eis em apertada síntese o pedido.

2. Observa-se pelos documentos reproduzidos às fls. 10/15-TA, pertinentes à exordial de ação de reintegração de posse nº 33/92 movida pela Litisconsorte COLÔNIA DE PESCADORES 2-4 DE MATINHOS, contra o Impetrante, que esta afirmou tão somente a sua condição de proprietária da área em lixe, cujo domínio lhe foi transferido pelo Estado do Paraná por título de doação em 07.08.90. e que foi registrado, perante o Registro Geral de Imóveis em 27.08.91.

Na inicial da possessória a Litisconsorte afirmara que em 23.08.91. um representante seu constatou no imóvel a existência de uma casa de madeira rústica e nela encontrava-se residindo o Impetrante, e que a este foi pedido para desocupar o imóvel amigavelmente sem sucesso até a data da propositura da ação em 29.01.92.

Com base nestas frágeis razões foi deferida a liminar reintegração de posse da Litisconsorte sobre a área de 33.241,00 m² ou 3,3241 hectares que constitui o lote nº 15 do imóvel Rio da Onça, situado no Município de Matinhos. O mandado expedido foi cumprido em 06.03.92 (fls.25), e contra aquela liminar o Impetrante interpôs em 13.03.92 o recurso de agravo de instrumento (fls.16/21-TA), sustentando a inexistência de prova da data do alegado esbulho, e que a casa retratada nas fotografias juntadas à inicial diziam respeito a uma casa de há muito demolida pelo Impetrante que sobre o imóvel construiu uma casa maior e mais confortável, e que mantinha plantações desde o ano de 1977 de aipim, cana de açúcar e abacateiros, comprovando tal fato pelo cadastro do Imóvel no INCRA, como também, a Litisconsorte jamais mantivera posse no imóvel, a qual vinha sendo exercida por ele e seus antecessores a mais de 15 anos e para fazer prova deste fato, juntou a escritura pública de cessão de direitos de posse e benfeitorias outorgada em 06.05.91. por Luiz Bini ao Impetrante sobre uma área de 12.100,00 m², ou 0,5 hectares e sobre uma casa de madeira de aproximadamente 20,00 m², bem como árvores frutíferas e plantações diversas, no lugar denominado Rio da Onça, afirmando o cedente ter sobre a posse cedida ao Impetrante naquela escritura, seu exercício manso pacífico sem oposição ou demanda há mais de 14 anos. (fls.26/verso-TA).

Ora, na inicial a Litisconsorte não comprovou que tinha o exercício da posse sobre o imóvel, bem como, tenha sido ela esbulhada pelo Impetrante e a data em que tal esbulho teria ocorrido.

O simples título de domínio registrado 04 (quatro) dias após a pretensa verificação do alegado apossamento, não se constitui em prova hábil para o deferimento da reintegração "initio litis", incomprovado que se encontra o próprio esbulho, e muito menos sua ocorrência a menos de ano e dia.

A inicial formulada de maneira simplista e com base somente em domínio, não autorizava a concessão da violenta medida reintegratória, posto que, desatendido o disposto no artigo 927 do CPC. Com menos razão, ainda, poderia a autoridade apontada como coatora concedê-la liminarmente, pois que o Código só a autoriza nos termos do art. 928, quando está a petição inicial devidamente instruída, o que não é o caso, evidentemente.

Demais disso, o Impetrante prova a posse